



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

- LEI Nº 3.010/2000 -

“Institui a Semana de Prevenção do Câncer da Próstata, em âmbito Municipal, e dá outras providências”.

EDSON SIDNEY VICK, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**SEMANA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DA PRÓSTATA**”, que será anualmente realizada, em âmbito municipal, na segunda semana do mês de agosto.

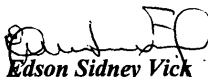
Art. 2º A Secretaria da Saúde adotará as providências cabíveis para a ampla divulgação, realização e orientação aos munícipes.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Setembro de 2.000.


Edson Sidney Vick
Presidente

Publicada na Portaria
Data Supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor